



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026

Município de Monte Belo do Sul/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Área técnica/Equipe de planejamento da contratação: Viviane Ceriotti

Necessidade da Administração: **aquisição de mobiliário para qualificação da infraestrutura da Farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de Monte Belo do Sul**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo tem por objeto a **aquisição de mobiliário para qualificação da infraestrutura da Farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de Monte Belo do Sul**, com a contratação da empresa **RIGONI PAPELARIA E MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ 13.389.576/0001-34, pelo valor total **R\$ 22.652,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)**.

Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Uni	Total
1	20329 - ARMÁRIO ALTO C/ 2PORTAS DE GIRO E 7PRATELEIRAS FIXAS COM CHAVE	UN	3,0000	2.635,0000	7.905,00
2	2200 - ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS DE GIRO E 1 PRATELEIRA REGULÁVEL MEDIDA: 800X430X530 MM	UN	6,0000	877,0000	5.262,00
3	20327 - ARMÁRIO EM L COMPOSTO COM 02 ARMÁRIOS MÓDULO 1: 1400X500X800MM SEM PRATELEIRAS INTERNAS E MÓDULO 2: 1790X500X800MM SEM PRATELEIRAS INTERNAS	UN	1,0000	2.890,0000	2.890,00
4	20330 - CONJUNTO ARMARIO ALTO + ARMÁRIO BAIXO 03PORTAS DE GIRO SUPERIORES	UN	1,0000	6.595,0000	6.595,00
TOTAL					22.652,00

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida foi objeto de solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde, e está prevista no Plano Anual de Contratações 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste na aquisição de mobiliário destinado à qualificação da infraestrutura da Farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de Monte Belo do Sul, visando proporcionar melhor organização, armazenamento e controle dos medicamentos e insumos utilizados nos atendimentos à população. A disponibilização de armários adequados contribuirá para a otimização do espaço físico, maior segurança no acondicionamento dos produtos, facilitação do acesso pelos profissionais e atendimento às normas sanitárias vigentes, garantindo melhores condições de trabalho, eficiência na gestão dos estoques e qualidade no serviço prestado aos usuários do sistema de saúde municipal.

O item tem natureza de objeto comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do objeto pretendido a contratada deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pelo objeto será pago o valor total de **R\$ 22.652,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 042/2022 DE 05 de maio de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do Contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de Minuta do Termo de Formalização da Dispensa de Licitação;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e)** publicação e divulgação do Termo de Formalização da Dispensa de Licitação e anexos;
- f)** formalização e publicação de contrato administrativo.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Monte Belo do Sul, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

EDER ANGELO ZAFFARI

Prefeito Municipal em exercício

VIVIANE CERIOTTI

Secretária Municipal de Saúde